



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 05.257.555/0001-37

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 202100038 – GABINETE DA PREFEITA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 – 001/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência do GABINETE DA PREFEITA, situado a Rodovia Translago, PA 257 – km 01, s/nº Bairro Nova Jerusalem – CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.257.555/0001-37, **neste ato “representada” pela Sra. Prefeita do Município de Juruti a Senhora LUCIDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA**, brasileira, paraense, portadora da Carteira de Identidade n.º 6374384 – SSP/PA – 2º VIA, inscrita no CPF sob o n.º 439.739.492-04.

CONTRATADO: Empresa, **MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO**, sociedade civil de advogados inscrita na OAB/PA nº 10516, CNPJ 33.583.450/0001 – 03, neste ato representado pelo seu único sócio e diretor, **MÁRCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº. 10.516, portador do CPF no 609 427 032 00, RG nº 2627435 SSP/PA, com sede á Av. Cuiabá, 2550, sala 2, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CEP: 68 040 400, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas. Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E NA AÇÃO E DEFESAS JUDICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E SUAS SECRETARIAS, SOB O FUNDAMENTO LEGAL DO ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de até 31/12/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

O seguinte termo aditivo fica com o prazo prorrogado pelo periodo de 25/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual periodo de acordo com Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JURUTI
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Parágrafo único: O fundamento legal para o presente termo, é efetuado com base no Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária discriminada a seguir e dotação orçamentária do exercício seguinte:

PROJETO/ ATIVIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
GABINETE DA PREFEITA
04.122.00066.2.004 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete da Prefeita
3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do **CONTRATO Nº 20210038**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E assim, por estarem justo e combinado assinam o presente termo aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Juruti, 25 de Janeiro de 2024.

LUCIDIA BENITÁH DE ABREU
BATISTA
Prefeita do Município de Juruti
CONTRATANTE

MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOGADO
CNPJ 33.583.450/0001 – 03
CONTRATADA